



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 14-CONSUP/IFAM, de 16 abril de 2018.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros membros do conselho superior, que aprovaram por unanimidade o Parecer do Conselheiro Maurício Roberto da Silva sobre a matéria que constou no item 1.5.1.3 da Pauta da 37ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de março de 2018;

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 2º da Resolução nº 13-CONSUP/IFAM, de 13 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme deliberação aprovada em sessão da 37ª Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada no dia 23 de março de 2018:

I- O Inciso IV, do Art. 17 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17.....

I-

II-.....

III-.....

“IV- 02 (dois) representantes do corpo docente do quadro efetivo permanente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;”

V-.....

VI-.....

VIII-.....

II- Os demais incisos permanecem inalterados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicada no boletim interno da Reitoria.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior